

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:C3D4ABEB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA IDONEZ PEREIRA ALFLEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora **IDONEZ PEREIRA ALFLEN**, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 08/02/2018 a 08/05/2018, conforme Processo Administrativo nº 217/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:
Nayane Brito de Oliveira
Código Identificador:A3618E3D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ELIZETE CONCEIÇÃO ABRAÇADO AMARAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do Auxílio Doença em favor da servidora **ELIZETE CONCEIÇÃO ABRAÇADO AMARAL**, efetiva no cargo Enfermeira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 16/02/2018 a 16/04/2018, conforme Processo Administrativo nº 963/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:
Nayane Brito de Oliveira
Código Identificador:018CB4A2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2018-SEMEC
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº
001, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 001/SEMEC/2018, em atenção ao Decreto Municipal nº 030/2017, consoante autorização da Lei Complementar Municipal nº 047/2017, Lei Municipal nº 488/2009, Lei Municipal nº 525/2010 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo n. 221/2018 torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para **contratação emergencial e temporária de Monitores de Transporte Escolar**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo visa satisfazer necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir demanda do município para contratação de Monitores para o Transporte Escolar para atuar nos veículos pertencentes a frota própria do Município de Campo Novo de Rondônia.

1.2. O provimento para a referida função será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 525/2010.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato deverá preencher completamente o formulário eletrônico de inscrição, onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente Edital, a se dar no portal da Prefeitura na internet www.camponovo.ro.gov.br.

2.2. O candidato poderá fazer a sua inscrição presencialmente na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, situada na Avenida Tancredo Neves, 2454 – Setor 02, das 7h30min às 12h (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira. As inscrições serão realizadas via internet e presencialmente.

2.3. As inscrições ocorrerão no período de **26 a 28 de fevereiro de 2018**, conforme consta do **Anexo III – Cronograma Previsto**.

2.4. As inscrições serão encerradas eletronicamente às 18 horas (horário de Rondônia) do dia 28 de fevereiro de 2018.

2.5. O candidato também poderá fazer a inscrição por meio de procurador com poderes especiais.

2.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.7. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o local para onde vai concorrer, definindo a escola e a rota, conforme **Anexo I – Lotação e Vagas**.

2.8. Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas poderá ser esclarecidas na própria SEMEC que está localizada na Avenida Tancredo Neves, 2454 – Setor 02, telefone (69) 3239-2308.

2.9. As informações prestadas no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como mantê-las atualizadas junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, o qual fica reservado o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou ainda não atualizar seu endereço e telefone.

2.10. O Município de Campo Novo de Rondônia, ou mesmo a SEMEC, não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário eletrônico no período regulamentar.

2.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

2.12. Estão proibidos de se inscrever:

- o menor de dezoito anos;
- o condenado administrativa ou criminalmente que esteja impedido judicialmente de contratar com a administração pública;

- c. o que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d. o que estiver irregular com suas obrigações militares;
- e. o que estiver em situações de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as exceções constitucionais;
- f. o contratado pela Administração Municipal, impedido de reconstrução na forma da Lei.
- 2.13. As inscrições recebidas serão homologadas e publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia www.camponovo.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br.
- 2.14. Os candidatos terão prazo para a interposição de recursos conforme **Anexo III – Cronograma Previsto** do presente Edital.
- 2.15. O formulário para os recursos consta no **Anexo VI** do presente Edital. Os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: semec@camponovo.ro.gov.br ou entregues na própria SEMEC, endereço já citado, respeitando o cronograma previsto e seus horários estabelecidos.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – PPD

- 3.1. A PPD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para a Função em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para Função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.
- 3.2. Consideram-se Pessoas Portadoras de Deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.3. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada a PPD, esta será preenchida pelos demais participantes do Processo Seletivo Simplificado, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.4. A PPD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova exigida para todos os demais candidatos.
- 3.5. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal 3.298/99, deverão ser assinalados e/ou preenchidos na Ficha de Inscrição.
- 3.6. O candidato também deverá declarar ser portador de deficiência, preenchendo o formulário que se encontra no **Anexo IV** deste Edital, e entregar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sito a Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, junto com os documentos constantes no subitem 3.6.1.
- 3.6.1. Laudo Médico, recente (até 6 meses), atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Apresentar os graus de autonomia. Constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 3.7. A não solicitação de prova especial eximirá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de qualquer providência.
- 3.8. Será indeferida a inscrição na condição especial de PPD do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.
- 3.9. O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital não será considerado PPD e não terá prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.
- 3.10. A PPD que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.11. Ao ser convocado para investidura na Função, o candidato deverá apresentar o exame admissional realizado a suas expensas e ainda poderá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função.

4. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS, REMUNERAÇÃO, LOTAÇÃO e ATRIBUIÇÕES:

- 4.1. Cargo: Monitor de Transporte Escolar.
- 4.2. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo.
- 4.3. Remuneração: R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
- 4.4. Carga Horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- 4.5. Local de Trabalho: Conforme relação constante no **Anexo I – Lotação e Vagas**.
- 4.6. Atribuições: Compete ao Monitor do Transporte Escolar, além dos devedores comuns aos funcionários públicos deste Município: apresentar-se devidamente identificado com crachá contendo o dístico MONITOR e com aparência pessoal adequada; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro da respectiva unidade escolar, orientando sobre as regras e procedimentos do regimento escolar; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar, controlando os alunos desde o embarque até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes, procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança e controlar o comportamento dos alunos; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, observando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; o aluno especial, cuja comprovação se dá através de laudo médico, terá tratamento adequado a sua limitação por parte do monitor; contatar regularmente a fiscalização do serviço de transporte escolar, e excepcionalmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, bem como mudança de horários ou itinerários eventualidade; permanecer no pátio das Escolas orientando e prestando auxílio, quando necessário aos alunos, tais como acompanhamento ao banheiro, bebedouros, e outros que se fizer necessário; controlar atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres; prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte e executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única fase: PROVA OBJETIVA - de caráter classificatório e eliminatório.
- 5.2. A Prova Objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da função, de acordo com os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II – Conteúdos Programáticos**, deste Edital.
- 5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, conforme Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para a Prova, com antecedência mínima de trinta minutos, munido de:
- Documento oficial e original, com foto;
 - Caneta transparente de tinta azul ou preta;
 - Comprovante de inscrição.
- 5.4. O candidato que não apresentar o documento de identificação original, conforme disposto no subitem 5.3.a. não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

5.5. Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos autenticados. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em no máximo trinta dias. O candidato poderá participar da prova sendo necessário a coleta de assinatura e impressão digital na lista de presença.

5.6. A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

5.7. A Prova Objetiva desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada questão, na forma estabelecida no presente edital.

5.8. A Prova Objetiva será composta de 30 (trinta) questões com valor de 1,0 (um) ponto cada, avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

5.9. Para ser aprovado o candidato deverá acertar 50% das questões. Será considerado classificado quem obtiver total de no mínimo 50% de acerto na Prova Objetiva.

5.10. Atingir nota mínima de 15 (quinze) pontos.

5.11. Em caso de anulação de questões por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.12. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas no espaço específico para assinatura e antes de iniciar as suas marcações deverá conferir os seus dados; caso conste algum equívoco deverá comunicar ao fiscal da sala para as devidas providências.

5.13. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira e total responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção da prova e deverá ser entregue ao fiscal da sala após a sua realização. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.14. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.15. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado as respostas ou a assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

5.16. Durante a Prova Objetiva não serão permitidos: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, relógios, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, uso de bonés ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e ter suas baterias retiradas, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação do Processo Seletivo.

5.17. Após assinar a lista de presença e adentrar a sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal da sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal designado pela Comissão Organizadora.

5.18. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova 01 (uma) hora após o início da mesma, devendo entregar ao fiscal da sala o Caderno de Questões e a respectiva Folha de Respostas. O Caderno de Questões só será entregue 30 (trinta) minutos antes do término da prova ao candidato que permanecer na sala.

5.19. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos nas provas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- Ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Possuir nível mínimo de escolaridade de Ensino Médio Completo;
- Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Estar quite com a justiça eleitoral;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, ou indireta ou fundacional, de qualquer um dos poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;

h. Não houver registro de antecedentes criminais;

i. Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

j. Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação;

k. Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada e julgada;

l. Os candidatos que vierem a ser convocados para contratação na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT;

m. Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos do Processo Seletivo;

n. Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso;

o. No caso de desistência, o candidato selecionado quando convocado para a vaga, o fato será informado através de ato formal por meio do Termo de Desistência ou decorrido o prazo estipulado neste Edital para a entrega dos documentos para a assinatura do contrato.

7. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A composição da Prova para a Função de Monitor de Transporte Escolar será de:

a. Conhecimentos Específicos da Área – 10 (dez) questões;

b. Língua Portuguesa – 06 (seis) questões;

c. Matemática – 06 (seis) questões;

d. Conhecimentos Gerais, Atualidades e Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia – 08 (oito) questões.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será realizada no dia **11 de março de 2018, às 9 (nove) horas**, respeitando o horário local.

8.2. Será disponibilizado o local da prova no Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para a Prova conforme **Anexo III – Cronograma Previsto**.

8.3. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

8.4. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova.

8.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente ao Processo Seletivo.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na prova, o desempate será decidido na seguinte ordem:

a. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

b. O candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c. O candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d. O candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

e. O Candidato que obtiver maior número de acertos na prova de atualidades;

f. O candidato que for mais velho, conforme data de nascimento e que não se enquadra na situação de idoso;

g. Persistindo o empate será realizado sorteio público no prédio da SEMEC.

10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto**, publicado e fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>.

10.2. Após a divulgação do gabarito, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas para interpor recursos devidamente argumentados.

10.3. Após a análise dos possíveis recursos, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>.

11. A CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

- a. Cópia da certidão de nascimento/casamento;
- b. Comprovante de residência;
- c. Atestado de sanidade física e mental;
- d. Cópia do cartão PIS/PASEP;
- e. Se, do sexo masculino, cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
- f. Cópia do título eleitoral;
- g. Cópia do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- h. Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
- i. Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- j. Cópia do comprovante de abertura de conta bancária;
- k. Certidão negativa de débitos municipais;
- l. Certidão negativa do Tribunal de Contas;
- m. Certidão negativa de antecedentes criminais;
- n. Cópia do RG;
- o. Cópia do CPF;
- p. Cópia e original da CTPS; e
- q. Cópia dos documentos de escolaridade.

11.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

11.3. A lotação será realizada conforme vaga escolhida no momento em que o candidato se inscrever, esta vaga já trará em sua descrição o local e percurso que os candidatos aprovados deverão atuar.

11.4. O candidato convocado só poderá ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

11.5. Caso surja demanda em determinado percurso do Transporte Escolar que não conste neste edital essa vaga será destinada ao candidato com maior pontuação na lista geral de classificação.

11.6. Caso a lista classificatória de determinado percurso do Transporte Escolar tenha sido esgotada em sua convocação sem ter candidato assumido tal vaga ou caso não haja inscritos para determinado percurso do Transporte Escolar a vaga será destinada ao candidato com maior pontuação na lista geral de classificação.

11.7. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias. A certidão deverá ser entregue na SEMEC.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria. Projeto Atividade 12.361.0005.2029 - Elemento de Despesa 3.1.90.11.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.

13.2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.

13.3. Ao candidato obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, durante a validade deste processo. Não sendo a Prefeitura responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou atualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

13.6. Sem se opor às penalidades cabíveis a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova, ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

13.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão à expensas do próprio candidato.

13.8. A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

14. DOS ANEXOS

- 14.1. ANEXO I – Lotação e Vagas
- 14.2. ANEXO II – Conteúdos Programáticos
- 14.3. ANEXO III – Cronograma Previsto
- 14.4. ANEXO IV – Requerimento para Condição Especial
- 14.5. ANEXO V – Ficha de Inscrição
- 14.6. ANEXO VI – Formulário de Recursos

Campo Novo de Rondônia-RO, 21 de fevereiro de 2018.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador

ANEXO I – LOTAÇÃO E VAGAS

ROTAS	ESCOLAS	PERCURSOS	VAGAS
01	EMEIEF 7 de Setembro	Saindo da Linha C 18 percorrendo a Linha 03, entra no PA Lagoa Azul, saindo na Linha 03 até a Escola, no período matutino	01
02	EMEIEF 7 de Setembro	Saindo da Linha Martendal próximo a Igreja Assembleia, entrando na Linha C 14, retornando passando pelo travessão e percorrendo a Linha 02 até a Escola, no período matutino	01
03	EMEIEF 7 de Setembro	Saindo do Travessão dos Gaúchos uma distância de 6 km, percorrendo a Linha 05 e entrando no travessão da antiga Escola Dias Gomes saindo na BR 421, entrando na Linha 04, retornando pela BR 421 até a Escola, no período matutino	01
04	EMEIEF 7 de Setembro	Saindo da BR 421, próximo a ponte do Rio Candeias, entrando na Linha Martendal, retornando a BR 421, entrando no Travessão Roda D'Água, voltando para BR 421, seguindo até a Escola, no período matutino	01

05	EMEIEF Setembro	7 de	Saindo do Projeto Jacilândia, entrando no travessão da Linha 04 e saindo na Linha 03, entrando no Travessão do Claudir saindo na BR 421 até a Escola, no período matutino	01
06	EMEIEF Floresta	Nova	Saindo da Linha C 10, antiga Escola Conselheiro Saraiva, seguindo em direção a Fazenda do Sr. Cido, passando pelo Travessão Ribeirinho e seguindo até a Escola, no período vespertino	01
07	EMEIEF Floresta	Nova	Saindo da Linha São Pedro, próximo a residência do Senhor Zé Carreiro até a Escola, no período vespertino	01
08	EMEIEF Floresta	Nova	Saindo da Linha C 6, próximo ao Travessão do Chiquinho até a Escola, no período vespertino	01

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Conhecimentos Específicos:

Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8069 de 13/07/1990.

Noções Básicas de Primeiros Socorros.

Cartilha do transporte escolar / Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível no site: <http://www.mec.gov.br>

DENATRAN – Programa Brasileiro de Segurança no Trânsito. Ministério da Justiça, Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública, Brasília, 1997. (PNT POLITICA NACIONAL DE TRANSITO). Disponível no site: <http://www.denatran.gov.br>. Noções sobre a prática do trabalho. Relações Humanas. Qualidade no Atendimento ao Público.

Língua Portuguesa:

Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado). Interpretação de Textos.

Matemática:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume. Raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais, Atualidades e Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia:

Conhecimentos de assuntos atuais e gerais relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, relações internacionais, segurança pública, eventos naturais, saúde, esportes, direitos sociais, individuais e coletivos.

Fontes: Imprensa escrita, falada, televisiva, internet, entre outros.

Lei Orgânica: Disponível no Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	26 a 28/02/2018
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	01/03/2018
ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	02 e 05/03/2018
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	06/03/2018
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA	06/03/2018
APLICAÇÃO DA PROVA	11/03/2018
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA	11/03/2018
RECURSOS DO GABARITO	12 e 13/03/2018
RESULTADO PARCIAL	13/03/2018
RECURSOS RESULTADO PARCIAL	14 e 15/03/2018
RESULTADO FINAL	15/03/2018
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	15/03/2018
CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO	16/03/2018

ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL

Processo Seletivo nº 001/2018 - Edital nº 001-2018-SEMEC
Cargo: Monitor de Transporte Escolar

Nome do Candidato: _____

Nº Inscrição: _____ RG: _____ CPF: _____

() Venho requerer Prova Especial como Pessoa Portadora de Deficiência

Tipo de Deficiência que é Portador: _____

Código Correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____

(OBS: NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIÊNCIA OS DISTÚRBIOS DE ACUIDADE VISUAL PASSÍVEIS DE CORREÇÃO SIMPLES DO TIPO MIOPIA, ASTIGMATISMO, ESTRABISMO E CONGÊNERES)

MARCAR COM X NO LOCAL INDICADO PARA DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA NECESSÁRIO.

() NÃO É NECESSÁRIO NENHUMA PROVIDÊNCIA; () ACOMODAÇÕES; () LEDOR; () PROVA AMPLIADA – FONTE; () PROVA EM BRAILE; () OUTROS (descrever a condição abaixo).

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

_____, _____ de _____ 2018.

Assinatura do Candidato _____

É obrigatório a apresentação do LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	RG:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
LOCAL DE TRABALHO E ESCOLA:	
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	

Declaro que estou ciente das normas estabelecidas no Edital nº 001/2018/SEMEC.

Campo Novo de Rondônia em: ____/____/____.

Assinatura do candidato _____

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2018/SEMEC
CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, _____

Inscrição nº _____, RG nº _____, CPF nº _____ inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para a Função de Monitor de Transporte Escolar, apresento recurso junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC realizadora do Certame supra citado.

A decisão objeto de contestação é em relação à/ao _____.

Os argumentos com os quais contesto são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja): _____.

Campo Novo de Rondônia, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

Digitar e entregar este formulário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

Publicado por:
Nayane Brito de Oliveira
Código Identificador:279F590A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018**

DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, POR PROVA OBJETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 030/2017 de 09 de março de 2017

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Roseli Heleno dos Santos, Wanderlúcio Cantuária de Oliveira e Izaias Alves Pinheiro** para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da seleção dos candidatos ao teste seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Ao final dos trabalhos a Comissão elaborará um Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Nayane Brito de Oliveira
Código Identificador:FBD99EB2

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

REVOGA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR EDIMILSON CARLOS DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a concessão de Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva III, concedido ao servidor. **EDIMILSON CARLOS DE JESUS**, Diretor de Departamento de Cadastro e Tributação, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Nayane Brito de Oliveira
Código Identificador:2A1F3868

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 004/GP/CMCJ - 2018.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR o Senhor **GIULIANO DE TOLEDO VIECILI**, inscrito no CPF sob Nº. 025.442.959-96, do cargo de provimento em comissão de **Procurador Geral Jurídico** - da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 22 de fevereiro de 2018.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS
Vereador Vice-Presidente

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA
Vereador – 1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vereador – 2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:78709825

**GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 37 DE 09 FEVEREIRO DE 2017 E DA SUA PUBLICAÇÃO**

Materia Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 12/02/2018, Edição 2143.